ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-CONJUNTA TJMT N. 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a priorização de processos administrativos em matéria previdenciária, no Núcleo de Previdência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos da Proposição de Resolução n.º 23/2023 (CIA 0065595-60.2023.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Delimitar a assunção das atribuições imediatas do Núcleo de Previdência - NUPREV, para fins de resguardar as ações de priorização da gestão estratégica e dos macroprocessos da Compensação Previdenciária, da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), da Declaração de Tempo de Contribuição (DTC) e emissão de parecer jurídico nos processos de aposentadoria e pensão, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam criadas as classes de processos administrativos previdenciários:

I - Compensação Previdenciária de Magistrado;

II - Compensação Previdenciária de Servidor;

III - Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);

IV - Declaração de Tempo de Contribuição (DTC);

V - Migração de Magistrado para a Previdência Complementar;

VI - Migração de Servidor para a Previdência Complementar;

VII - Aposentadoria de Magistrado;

VIII - Aposentadoria de Servidor;

IX - Pensão por Morte de Magistrado;

X - Pensão por Morte de Servidor;

XI - Revisão de Benefício Previdenciário de Magistrado;

XII - Revisão de Benefício Previdenciário de Servidor;

XIII - Reversão de Aposentadoria de Magistrado;

XIV - Reversão de Aposentadoria de Servidor.

Art. 3º Os procedimentos administrativos previdenciários permanecerão tramitando nas áreas competentes do Tribunal de Justiça até ulterior deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 2º desta Portaria serão autuados no Núcleo de Previdência.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Núcleo de Previdência, além de outras atribuições, emitirá parecer jurídico nos processos de aposentadoria e pensão.

Art. 5º Os processos de aposentadoria e pensão seguirão os fluxos previstos nos Anexos desta Portaria.

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, sob orientação da Gestão-Geral do Núcleo de Previdência, adotará, no prazo de dez dias, as providências necessárias à criação das classes processuais relativas aos procedimentos administrativos previdenciários no Sistema CIA.

Art. 7º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Núcleo de Previdência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:4D1D0000-606D-0A71-9870-08DBFDBE4AA2

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 15/12/2023 18:37:07

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

GILBERTO GIRALDELLI
Assinado em 19/12/2023 12:47:15

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.